

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01	4 890.000,00
T O T A L			890.000,00
MARÇO			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	01	3 890.000,00
T O T A L			890.000,00
MARÇO			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC ITEM
17244	9º	III	
TOTAL GERAL	890.000,00	890.000,00	0,00

**DECRETO Nº 64.872, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.740.000,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01	1.310.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	200.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	230.000,00
T O T A L			1.740.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1201.5692	CONSERVATÓRIO DE TATUÍ	01	3 200.000,00
13.392.1201.5706	DESENV. SETORIAL, ESTUDOS IMPACTO E DE	01	3 1.540.000,00
T O T A L			1.740.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	1.740.000,00
T O T A L			1.740.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	01	3 1.740.000,00
T O T A L			1.740.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	01	3 1.510.000,00
T O T A L			1.510.000,00
MARÇO			
T O T A L			230.000,00
MARÇO			230.000,00
T O T A L G E R A L			1.740.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	01	3 1.740.000,00
T O T A L			1.740.000,00
MARÇO			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC ITEM
17244	9º	III	
TOTAL GERAL	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00

**DECRETO Nº 64.873, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.922.000,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES		
41001	SECRETARIA DE ESPORTES		
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	1.050.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.022.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	810.000,00
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01	40.000,00
T O T A L			5.922.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.811.4109.5116	CENTRO DE INICIAÇÃO E TREINAMENTO ESP	01	3 1.050.000,00
27.812.4111.1040	APOIO AOS MUNICÍPIOS P/ REALIZAÇÃO DE	01	4 4.062.000,00
27.812.4111.4072	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ACADEMIA AO AR	01	4 810.000,00
T O T A L			5.922.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	5.922.000,00
T O T A L			5.922.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	01	3 5.922.000,00
T O T A L			5.922.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
41000	SECRETARIA DE ESPORTES	01	3 1.050.000,00
T O T A L			1.050.000,00
MARÇO			
T O T A L			4.872.000,00
MARÇO			4.872.000,00
T O T A L G E R A L			5.922.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	01	3 5.922.000,00
T O T A L			5.922.000,00
MARÇO			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC ITEM
17244	9º	III	
TOTAL GERAL	5.922.000,00	5.922.000,00	0,00

**DECRETO Nº 64.874, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 838.044,00 (Oitocentos e trinta e oito mil, quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01	838.044,00
T O T A L			838.044,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.845.2005.1991	EQUALIZAÇÃO TAXAS JUROS FINAN. INCENTI	01	3 838.044,00
T O T A L			838.044,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	838.044,00
T O T A L			838.044,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2000.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL	01	3 838.044,00
T O T A L			838.044,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC ITEM
17244	9º	III	
TOTAL GERAL	838.044,00	838.044,00	0,00

**DECRETO Nº 64.875, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.842.984,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2020  
**JOÃO DORIA**  
*Henrique de Campos Meirelles*  
 Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
 Secretário de Governo  
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		
51005	UNIDADE DE COMUNICAÇÃO		
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	6.475.721,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	1.618.281,00
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	748.982,00
T O T A L			8.842.984,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA GO		8.842.984,00
T O T A L			8.842.984,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO		
51005	UNIDADE DE COMUNICAÇÃO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	8.842.984,00
T O T A L			8.842.984,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
24.131.5123.5359	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	3 8.842.984,00
T O T A L			8.842.984,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO	01	3 8.842.984,00
T O T A L			8.842.984,00
SETEMBRO			1.162.427,00
OUTUBRO			1.948.093,00
NOVEMBRO			2.790.270,00
DEZEMBRO			2.942.194,00

**Comunicado**

**FAZENDA E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO Artigo 115 da CE - Suplemento Especial**

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2020**, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email: artigo115-2020@imprensaoficial.com.br**

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
---------	--	------------------	--